



TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS – SFA-TO - PREGÃO Nº 03/2016.
(Processo Administrativo n.º 21056.002205/2016-06)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, endosso e cancelamento de passagens aéreas, nacionais, visando atender as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins – SFA/TO, nas quantidades e demais condições expostas adiante.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unit
1	Emissão de Bilhetes de Passagens – Voos Domésticos	UNIDADE	200	R\$ 0,00
2	REPASSE - VOOS DOMÉSTICOS Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas as companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos domésticos adquiridos.	UNIDADE	200	R\$ 931,18
Valor Total				R\$ 186.236,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Decreto nº 2.271/1997, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Em decorrência de fato alheio, externo a este Órgão da administração Pública Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que foi comunicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do Ofício Circular nº 258/2018 - MPDG, de 29 de junho de 2018 ([4954913](#)) também veiculado através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), acerca da suspensão da funcionalidade de compra direta de passagens aéreas nacionais, tendo em vista a não conversão da Medida Provisória nº 822/2018 ([4961866](#)), em lei.

Nesse sentido, houve a comunicação de que, a partir da zero hora do dia 30/06/2018, se daria a suspensão da compra direta de passagens aéreas nacionais, existente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.



A execução desta demanda constitui uma atividade complementar, que tem por finalidade atender a fiscalização, reuniões técnicas, capacitação, participação em congressos, conferências e demais demandas, no sentido de providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outros colaboradores necessários ao desenvolvimento das atividades. Com base no princípio da eficiência, a escolha pelo transporte aéreo se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

Ressalta-se que, a maior área demandante do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais é a Inspeção Tocantins, órgão ligado a Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA (área técnica responsável pela fiscalização deste Ministério) e atenderá, também todos os servidores da SFA-TO.

3. GENERALIDADES

- A. Os serviços a serem executados, deverão ser realizados de acordo com o recebimento da solicitação do contratante, em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada solicitação.
- B. Locais de Execução e entrega das Notas Fiscais:

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins, Av. NS 01, 201 Sul, Cj. 02, Lt. 07 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

- C. A contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Serviço (AS). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;
- D. O serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- E. A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;
- F. Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-TO/SFA-TO
Tel: 63 3219-4306 Voip: 63 3219-4301- <http://www.agricultura.gov.br>

- A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com o CNPJ do SFA-TO, conforme descrição abaixo:

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Tocantins,
Av. NS 01, 201 Sul, Cj. 02, Lt. 07 – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CNPJ 00.396.895/0074-80.

- G. Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irrevogável, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- H. A proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 100 (cem) dias;
- I. A licitante para ser contratada deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento previstos no ITEM 3.1 do edital de licitação.
- J. O valor estimado do processo será de **R\$ 186.236,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Seis reais) levando em consideração o orçamento para o ano de 2018/2019.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Entregar as Notas Fiscais nos endereços citados no item 4 'b' deste termo e em perfeitas condições e com as informações solicitadas, em conformidade com o informado no sistema eletrônico e na Autorização do Contratante;
- B) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- C) Da emissão:
 - Emitir e enviar o bilhete aéreo (e-ticket) e/ou seguro viagem, no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir do recebimento da conformação da Contratante.
 - Os bilhetes rodoviários deverão ser emitidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir do recebimento da autorização.
 - Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05(cinco) dias.
- E). Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do SFA/TO, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-TO/SFA-TO
Tel: 63 3219-4306 Voip: 63 3219-4301- <http://www.agricultura.gov.br>

- F). Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- G) Assinar o Contrato em até 3 dias úteis, após a convocação;
- I). Executar os serviços de dentro das condições estipuladas no contrato, durante a vigência do mesmo, de acordo com o solicitado solicitação pela Contratante;
- J). Constituir e manter durante toda a execução do contrato no mínimo de 01 (um) preposto, com número de telefone, bem como responsável por emissão de bilhetes e demais atividades previstas no objeto contratual, que possibilitem o **imediato atendimento** das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados.
- O preposto deverá poder ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular.
 - O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, devendo a empresa indicar substituto, em caso de impedimento daquele;
 - É de responsabilidade da empresa contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao SFA/TO qualquer interrupção ou falha e providenciando, imediatamente, a sua correção, com indicação provisória de outra forma de contato similar;
- K). Não será assinado Contrato, com empresas, que na data da assinatura mesmo, não indicarem preposto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Art. 64 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.
- Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão da passagem aérea;
- M). Responsabilizar-se pelo cancelamento das passagens emitidas e não utilizadas;
- N). Responsabilizar-se pelo reembolso dos bilhetes cancelados e créditos resultantes das diferenças de tarifas por alteração de bilhetes;
- Os ressarcimentos dos bilhetes solicitados pela CONTRATANTE e não emitidos pela CONTRATADA, deverão ser efetuados em prazo máximo de 15 (quinze) dias com comprovação de depósito na conta do Servidor do SFA/TO;
- O) Utilizar-se de sistema online de reserva e cotação de passagens aéreas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-TO/SFA-TO

Tel: 63 3219-4306 Voip: 63 3219-4301- <http://www.agricultura.gov.br>

- Para a reserva e cotação de passagens aérea deverá ser fornecido, obrigatoriamente, acesso aos servidores da **Coordenadoria de Diárias e Passagens do SFA/TO**, para fins de **consulta, pesquisa de preço e reserva de bilhetes**, ao sistema de emissão de passagens aéreas utilizado pelo prestador (tavele, amadeus, galileu, itavel, etc);
- P). Fornecer treinamento em Loco no SFA/TO para servidor (s) designado (s) pelo Instituto, na utilização do sistema de reserva e cotação de passagens utilizado pela licitante, com carga horária não inferior a 08 (oito) horas, bem como fornecer suporte a este sistema sempre que necessário através de endereço eletrônico válido e ou telefone, inclusive aos finais de semana e feriados;
 - O treinamento deverá ser agendado no ato da assinatura do CONTRATO, devendo este ocorrer em até 03 (três) dias úteis após esta;
 - Todos os custos referentes ao treinamento correrão por conta da CONTRATADA;
- Q). Utilizar tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados ao SFA/TO, sempre que oferecidos pelas companhias aéreas;
- R) É de responsabilidade da Empresa Contratada utilizar, sempre que possível, a menor tarifa, observando sempre os trechos mais diretos, no caso de passagens aéreas;
- S). Repassar ao SFA/TO, as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos;
- T) É vedado a contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- U). Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Contratante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- V). Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), bem como atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (48) - Florianópolis/SC para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial.
- W). Promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mesmo que findo o contrato celebrado, reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-TO/SFA-TO

Tel: 63 3219-4306 Voip: 63 3219-4301- <http://www.agricultura.gov.br>

- Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

- X). Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.
- Y) fornecer - sempre que solicitado pelo SFA/TO, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- Z) manter, durante toda a execução do contrato, crédito compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às companhias aéreas nacionais, diretamente ou através de agência de viagens consolidadora, bem como dispor de sistema para reserva e emissão on-line junto a essas companhias;
01. Manter, durante toda a execução do contrato, crédito compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às companhias de transporte nacionais, diretamente ou através de agência de viagens consolidadora, bem como dispor de sistema para reserva e emissão on-line ou outro mecanismo ou acordo para o procedimento de reserva junto às companhias;
02. Providenciar pontualmente os pagamentos devidos às companhias aéreas pelas passagens fornecidas, não respondendo o SFA/TO solidária ou subsidiariamente por tais pagamentos;
03. Possuir conexão de internet banda larga, para utilizar, no fornecimento das passagens aéreas, o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP, operacionalizado via web.
04. Em caso de problema técnico com o SCDP, entregar os bilhetes de passagens via e-mail ou nos locais indicados pelo SFA/TO, sem nenhum custo adicional, providenciando, inclusive, o endosso para outra empresa transportadora quando necessário.
05. Enviar o código de reserva de passagens aéreas e rodoviárias, **IMEDIATAMENTE** após sua requisição pelo SCDP, diretamente aos Gestores do Sistema SCDP.



06. Deverá apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo SFA/TO, em atendimento a Orientação Normativa/SLTI 01/214. A apresentação destas faturas emitidas pelas companhias aéreas condicionará o pagamento da próxima fatura à CONTRATADA. (Acórdão TCU nº 1314/2014 - Plenário).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- g) Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
- h) Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- i) Em caso de ressarcimento de passagens, o SFA/TO deverá fornecer as contas de respectivo depósito dos valores devidos;
- j) Emitir as requisições de passagens utilizando o SCDP;
- k) Fornecer acesso e treinamento relativos ao SCDP à contratada;
- l) Fornecer lista com nome e e-mail dos gestores do Sistema SCDP, para fins de recebimento dos documentos solicitados no ITEM 4 '03' deste Termo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS



- a) Os lances deverão ser apresentados somente para os itens 01, 02 e 03.
- b) As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado. Quadro de especificações mínimas.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, ilimitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;



- f) De 5% (cinco por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- g) De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- h) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item I.

7.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

- a) Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;
- b) Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica está **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.



c) A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do email, o SFA/TO considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o SFA/TO quando houver mudança do e-mail.

7.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

7.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Termo de Referência.

7.5. As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, desta cláusula.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado integralmente até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do serviço, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \cdot I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As possíveis despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do SFA-TO:

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza da despesa: 339033, exercício de 2018/2019.

PI: OPERASFAS e outros.

Palmas-TO, 26 de julho de 2017.

Danyllo Wilkerson Portilho de Abreu Maciel
Administrador
SIAPE N.º 2171562

Assino e aprovo o termo de referência, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades dessa Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Tocantins - SFA-TO, consoante ao disposto no art. 9º, inciso II, § 1º do Decreto nº 5450/2005.

EUSTÁQUIO FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente Federal Substituto da SFA/TO
Portaria n.º 2809/SE/MAPA – DOU 22/12/2016